

PROCESSO SELETIVO 004/2023 - HEMU

Salvador, 19 de julho de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 004/2023 – HEMU (Processo seletivo objetivando a prestação de serviços médicos de OBSTETRÍCIA em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (29/06/2023), Diário Oficial do Estado de Goiás (29/06/2023) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 03 (três) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ 10.015.441/0001-10;
- **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 27.243.049/0001-21;
- **TOTAL UTI MEDICINA INTENSIVA LTDA – EPP**, CNPJ 32.318.291/0001-57.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos

PROCESSO SELETIVO 004/2023 - HEMU

requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 27.243.049/0001-21

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

PROCESSO SELETIVO 004/2023 - HEMU

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a proposta apresentada não está compatível com o objeto do processo seletivo, ofertando serviços e preços referente a UTI NEO NATAL e UCIN, ensejando, destarte, o não conhecimento da proposta, e consequentemente, a NÃO habilitação da Proponente.

TOTAL UTI MEDICINA INTENSIVA LTDA – EPP, CNPJ 32.318.291/0001-57

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3 foi apresentado, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4 foi apresentado, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores inferiores ao valor de referência.

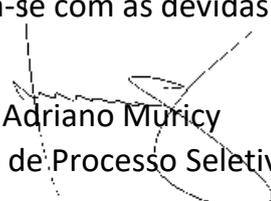
Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.



PROCESSO SELETIVO 004/2023 - HEMU

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 004/2023 – HEMU, vem **NÃO HABILITAR** a proponente **MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 27.243.049/0001-21, e **HABILITAR** as Proponentes **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ 10.015.441/0001-10 e **TOTAL UTI MEDICINA INTENSIVA LTDA – EPP**, CNPJ 32.318.291/0001-57, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do limite do valor de referência, declarar vencedora a **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ 10.015.441/0001-10. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH